

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001**

<b>Tema:</b>	Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
<b>Sistema</b>	Sistema Financeiro	<b>Código:</b>	SFI
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 66-R/2021
		<b>Vigência:</b>	08/10/2021

**1. OBJETIVO**

Descrever o procedimento para desvinculação de receitas de recursos oriundos de arrecadações dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. Mensalmente, 30% desses recursos devem ser recolhidos ao caixa do Tesouro Estadual.

A base legal da Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios - DREM é a Emenda Constitucional nº 93/2016, que acrescentou os artigos 76-A e 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Para o Estado, aplica-se o Art. 76-A.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.2 Órgãos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.
- 3.2 Decreto nº 4.118-R, de 21 de junho de 2017.
- 3.3 Constituição Federal (1988). Emenda constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016. Insere os artigos nº 76-A e nº 76-B ao ADCT.
- 3.4 Decreto Anual de Programação Financeira.

**4. SIGLAS**

- 4.1 DREM – Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios.
- 4.2 PD – Programação de Desembolso.
- 4.3 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001**

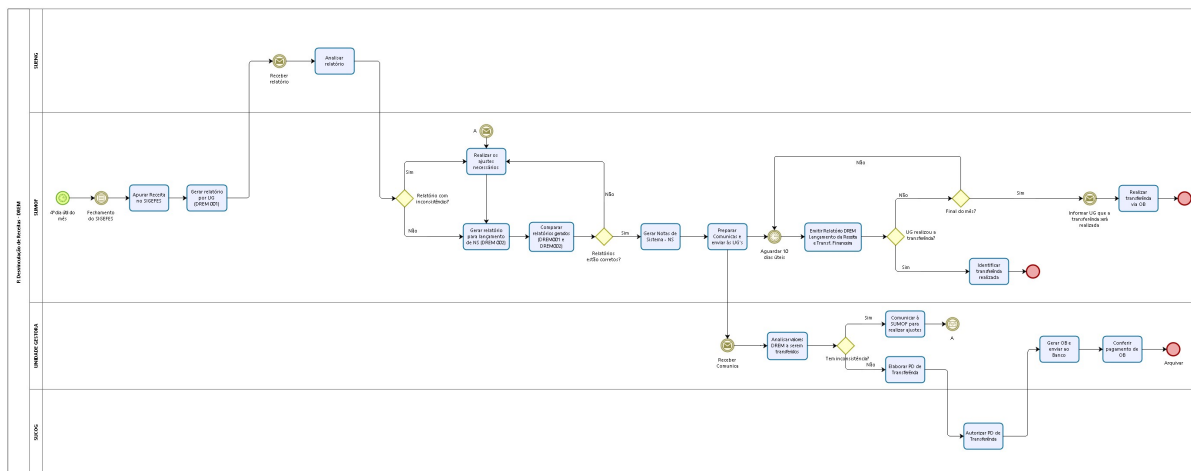
4.4 OB – Ordem Bancária.

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 GEFIN – Gerência Geral de Finanças do Estado.
- 5.2 GEREV - Gerência de Encargos Gerais e Regularidade Fiscal.
- 5.3 SUPEF – Subgerência de Programação e Execução Financeira.
- 5.4 SUENG – Subgerência de Encargos Gerais.
- 5.5 UG – Unidades Gestoras do Poder Executivo do ES.

**6. PROCEDIMENTOS**

**6.1 Fluxo de Procedimentos**



**6.2 Descrição:**

**6.2.1 A cargo da SUPEF/GEFIN:**

6.2.1.1 Após o fechamento do mês no SIGEFES, que ocorre no 4º dia útil do mês subsequente, realizar a apuração da receita e gerar relatório por UG, referente ao montante da arrecadação própria de cada órgão no mês anterior.

6.2.1.2 Gerar relatório por UG referente ao montante da DREM.



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001**

**6.2.1.3 Receber a análise da SUENG e:**

6.2.1.3.1 Caso tenham inconsistências, realizar os ajustes necessários no arquivo Excel.

6.2.1.3.2 Caso não tenham inconsistências, gerar relatório para lançamento de Nota de Sistema – NS no SIGEFES.

6.2.1.4 Elaborar “Comunica” no SIGEFES e encaminhar a cada UG que tenha receita a ser transferida, informando o respectivo valor (30% da receita arrecadada pelo órgão no mês anterior) que deve ser transferido pela UG à Conta Única do Tesouro Estadual.

6.2.1.5 Aguardar 10 (dez) dias úteis e identificar as UG’s que efetivaram a respectiva transferência.

6.2.1.6 Caso a UG não tenha feito a transferência, comunicar à respectiva UG, via email, que será feita a PD de transferência pelo Tesouro.

**6.2.2 A cargo da SUENG/GEREF:**

6.2.2.1 Receber Relatório DREM no mês e validar se o cálculo apresentado no relatório equivale a 30% das receitas arrecadadas registradas naquele momento.

**6.2.3 A cargo das UG’s - GFS: Rotina para lançamento da DREM**

6.2.3.1 Após fechamento mensal dos registros contábeis no SIGEFES, receber Comunica da SUMOF informando os valores a serem transferidos da DREM.

6.2.3.2 Caso tenha alguma inconsistência, entrar em contato com a **SUPEF**.

6.2.3.3 Caso não tenha inconsistência, registrar a PD de Transferência correspondente.

6.2.3.4 No SIGEFES, gerar OB, conferir e encaminhar ao banco para efetuar o pagamento.

6.2.3.5 Conferir a Ordem Bancária paga pelo banco, imprimir as telas do SIGEFES a seguir e anexar ao processo.

6.2.3.6 Arquivar processo e aguardar o próximo mês.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SFI – 001****6.2.4 A cargo da SUCOG/GEFIN:**

6.2.4.1 Receber dos Órgãos PD de Transferência referente à DREM.

6.2.4.2 Acessar o SIGEFES, analisar e autorizar a PD de transferência.

**7 ASSINATURAS**

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Jacqueline de Souza França</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Daniel Correa</b> Gerente da GEFIN	<b>Marcus Monte Mor Rangel</b> Subgerente da SUPEF
<b>Ângelo Ricardo Milanezi</b> Gerente da GEREFE	<b>Marcos Antonio Santos Filho</b> Subgerente da SUENG
	Aprovado em 07/10/2021